



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/07/2024



## EDITAL PROEXC Nº 56/2024

24 de julho de 2024

Processo nº 23117.037851/2024-81

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE LÍNGUA GUARANI PARA A VI EDIÇÃO DO CURSO - "VAMOS APRENDER GUARANI?"**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem na VI Edição do Curso - "Vamos Aprender Guarani?".

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissional para atuar na VI Edição do Curso - "Vamos Aprender Guarani?".
- 1.2. O objetivo geral da VI Edição do Curso - "Vamos Aprender Guarani?" consiste em ensinar noções básicas da língua Guarani.
- 1.3. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsa, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.
- 1.5. O(a) profissional estará sujeito(a) à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a).
- 1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.
- 1.7. O(a) profissional deverá ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

**2. DAS VAGAS**

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de dias
1	Professor(a) de Língua Guarani	1	R\$ 3.080,00	3

- 2.1. Vaga destinada a professor(a) de língua Guarani capacitado(a) para ministrar o curso.
- 2.2. O período de atuação será de **3 dias** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades da coordenação do projeto **VI Edição do Curso - "Vamos Aprender Guarani?"** e dos recursos disponíveis.
- 2.3. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

**3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

- 3.1. Profissional portador(a) do título de mestre ou doutor com formação em Letras ou áreas afins.
- 3.2. Experiência comprovada como docente de língua Guarani por meio de certificados, declarações e outros documentos comprobatórios.

**4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

- 4.1. Apresentação da proposta do curso contendo:

- 4.1.1. Ementa;
- 4.1.2. Conteúdo;
- 4.1.3. Carga Horária;
- 4.1.4. Cronograma;
- 4.1.5. Metodologia;
- 4.1.6. Material a ser utilizado;
- 4.1.7. Objetivos;
- 4.1.8. Formas de avaliação;
- 4.1.9. Proposta de relatório final.

- 4.2. Ministrar o curso com excelência nos dias previstos.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: **musindio@ufu.br**.
- 5.2.1. O(a) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição\_ Edital - VI Edição Curso "Vamos Aprender Guarani?"**.
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
- 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
- 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral
- 5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.3.6. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
- 5.3.7. Carta de Intenções: o(a) candidato(a) deve apresentar uma carta de intenções que justifique sua aptidão para a vaga, incluindo experiência em trabalhos de extensão e/ou comunitários e/ou sociais com comprovação adequada. Além de detalhar os equipamentos e programas disponíveis para realização do trabalho, em um texto que ocupe duas laudas, formatado na fonte Times New Roman, tamanho 12.
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a PROEXC/UFU do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.8. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da coordenação do projeto.
- 5.13. A PROEXC/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases, a saber:
- 6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.
- 6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional e carta de intenções, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação da VI Edição do Curso "Vamos Aprender Guarani?".
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência como docente em cursos de formação de língua Guarani	2 pontos para cada semestre completo	10 semestres	20 pontos	Certificados, declarações e outros documentos comprobatórios emitidos por órgãos públicos ou privados
2	Participação em projetos de extensão sobre cultura indígena Guarani (Mbyá, Kaiowá, Nhandeva)	2 pontos por cada projeto ou atividade	10 projetos	20 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Titulação em áreas correlatas ao objeto desse edital (não acumuláveis)	Mestrado: 10 pontos	20 pontos	20 pontos	Cópia do diploma ou certificado

Tabela de Pontuação					
		Doutorado: 20 pontos			
4	Ser indígena de origem Guarani (Mbyá, Kaiowá, Nhandeva)	20 pontos	20 pontos	20 pontos	Apresentação de documento autodeclaratório constando sua origem, local de procedência, e outros aspectos que considere importante para comprovar seu pertencimento.
5	Apresentação de proposta para o curso contendo: ementa, carga horária, cronograma, metodologia e material a ser utilizado, objetivos, formas de avaliação, bibliografia e proposta de relatório final.	20 pontos	20 pontos	20 pontos	Documento contendo a proposta do curso

Pontuação da avaliação da Carta de Intenções				
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total
1	Apresentação	10 pontos	10 pontos	10 pontos
2	Objetividade	10 pontos	10 pontos	10 pontos
3	Clareza	10 pontos	10 pontos	10 pontos
4	Motivação	10 pontos	10 pontos	10 pontos

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- 6.5.1. Ter origem indígena Guarani.
- 6.5.2. Ser portador do título de mestre ou doutor com formação em Letras ou áreas afins.
- 6.5.3. Maior tempo de experiência comprovada como docente de língua Guarani.
- 6.5.4. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	26/07/2024 a 15/08/2024
Período de inscrições	26/07/2024 a 15/08/2024
Homologação das Inscrições	16/08/2024
Publicação do resultado preliminar	19/08/2024
Recebimento de recursos	22/08/2024
Publicação do resultado final	23/08/2024

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no **ANEXO II**, endereçado à Coordenação da VI Edição do Curso "Vamos Aprender Guarani?" através do e-mail **musindio@ufu.br**.
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento da bolsa está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela PROEXC.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
  - 9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
  - 9.6.2. cópia de comprovante de endereço;
  - 9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
  - 9.6.4. Incluir demais documentos necessários.

- 9.7. O(a) profissional receberá a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.
- 9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.9. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 9 dias e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFU.

Uberlândia, 26 de Julho de 2024.

VALERIA MARIA RODRIGUES  
Substituta Eventual do Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria de Pessoal UFU nº 3737/2024



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Maria Rodrigues, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 25/07/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5553231** e o código CRC **9BF8CD54**.

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2024.			
_____ (Assinatura)			
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO( PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)			

**ANEXO II  
RECURSO  
ARGUMENTO**

**Nome do(a) Requerente:**

**Local e data:**